PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

PROCESSO N° 798-PG/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 30/03/2021 às 15:00h até o dia 14/04/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 14/04/2021 às 08:59h do dia 14/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– Ás 09:00h do dia 14/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: **licitacao@jau.sp.gov.br**

LOCAL: - www.bll.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 798-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.096, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO DO LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2 – Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

2.2.1 – Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.2.2 – Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

2.3 – Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referida Ata, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0000	1
2360	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0003	1

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado em **R$ 3.569.679,82 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

4.3 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 –. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.8.1 –. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.9 –. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.10 –. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.09, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 – Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.7 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.9 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.12 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006).

9.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

102.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10. 9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.1 -– Na proposta de preços para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130,

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395 deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 21,53% CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED (www.anvisa.gov.br), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED nº 05 de 21 de dezembro de 2020.

11.1.2 – Para a aquisição dos medicamentos dos itens 55, 56 e 140 serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

12.6.1 – **Para Habilitação Jurídica**:

12.6.1.1 - **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

12.6.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.3 - **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.6.1.5 - **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2 – **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

12.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**.

12.6.2.2 - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.6.2.4 - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.6.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

12.6.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

12.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6.3 – **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

12.6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.6.4 – **Outras Comprovações:**

12.6.4.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-h)**[1].

[1] *Item h) Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens: **Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação. A empresa poderá se adiantar e enviar o documento no dia da licitação juntamente com os demais documentos de habilitação, se assim desejar.*

12.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.8 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a **EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE**

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

16.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.8.1 – Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.8.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

16.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

16.8.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.8.6 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.9 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a prefeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.10 – Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

16.11 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

16.12 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

16.13 – A Gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

16.14 – A Fiscal do Contrato será a servidora **MARINA CAMPANA CONTADOR**, Farmacêutica, portadora do CPF nº 908.285.180-68, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

19. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

20 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

21. – DO PAGAMENTO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

Rua Paissandu n° 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

22 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

22.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

22.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

22.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

22.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

22.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

22.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

22.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

223.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23 – RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE E DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO

23.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

23.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

23.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

23.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

23.8 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

23.8.1 - Por decurso de prazo de vigência.

23.8.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

24 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

24.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

24.2 – **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

24.3 – **ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

24.4 – **DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

25. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

25.1.1 – Advertência;

25.1.2 - Multa diária;

25.1.3 – Multa;

25.1.4 - Rescisão contratual;

25.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços.

26. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

27. – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

27.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

27.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

27.7 - Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.8 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

28. – DO FORO

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, de de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A presente aquisição é para atender as Ações Judiciais anexas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados **a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais**.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

> *"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"*

2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, pois apresenta uma peculiaridade, onde não é obrigado a efetivar a aquisição total, permitindo dessa

forma uma economia para o município. Justifica-se assim a eventualidade, podendo a quantidade do objeto solicitado variar devido a novos comandos sentenciais, como alterações nas prescrições, devido a aumento ou diminuição das quantidades dos medicamentos prescritos aos pacientes durante a validade do contrato, não descartando a possibilidade de ocorrerem óbitos durante o período de validade do presente objeto, e até mesmo desistência das retiradas dos medicamentos numa eventualidade mudança do paciente para outro município ou razões particulares.

2.7 – O Município não se obriga a adquirir o referido medicamento em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

2.8 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

> *"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".*

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Medicamentos em forma de comprimidos a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas em planilha anexa e em atendimento ás Ordens Judiciais também anexas.

3.2 – As ordens judiciais que serão acudidas foram pelo Fiscal do Contrato conferidas e as mesmas se encontram vigentes.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é R$ 3.569.679,82 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICIPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n º 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.

7.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO MEDICAMENTO

9.1 - A validade do medicamento, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

10- GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicilio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "*c.1*" e "*d*" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 – O vencedor da licitação deverá apresentar cópia autenticada do seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária, apenas no momento da contratação .

11.3 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF n° 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos no momento da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual.

ANEXO I-A

Quantidade Total (Cota Principal 75%)

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
1	540	CP	ACETATO DE ABIRATERONA	250MG 129.45.2-01
2	540	CP	ACARBOSE	50 MG 129.00168.0001-01
3	1.890	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA – AAS PROTECT ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO REVESTIDO	100 MG 129.00035.0024-01
4	2.160	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG / 15 MG / 30 MG 129.00035.0005-01
5	1.080	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	200 MG / 30 MG / 60 MG 129.00035.0006-01
6	540	CP	ACIDO FOLICO	5 MG 129.00035.0012-01
7	540	CP	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	800 MCG / 20 MG 129.00035.0023-01
8	270	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO,CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG / 50 MG/ 2 MG/ 4 MG/4 MG 129.03106.0001-01
9	7.560	CP	ACIDO TIOCTICO	600 MG HR 129.00035.0007-01
10	540	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG 129.00035.0002-01
11	810	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG 129.00035.0021-01
12	540	CP	ACIDO VALPROICO	250 MG 129.00433.0001-01
13	3.060	CP	ACIDO VALPROICO	500 MG 129.00035.0009-01
14	324	CP	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG 129.00027.0004-01
15	108	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI 129.00027.0001-01
16	540	CP	ALENDRONATO DE SODIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	70 MG/ 500 MG /200 UI 129.00027.0003-01
17	540	CP	ALISQUIRENO	150 MG 129.00068.0003-01
18	540	CP	ALISQUIRENO	300 MG 129.00068.0004-01
19	5.400	CP	ALOGLIPTINA	25 MG 129.01903.0001-01
20	3.780	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG 129.01903.0002-01
21	2.160	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG 129.01903.0003-01
22	270	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG 129.01903.0004-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
23	810	CP	ALOPURINOL	100 MG 129.00170.0001-01
24	1.080	CP	ALOPURINOL	300 MG 129.00170.0002-01
25	2.430	CP	ALPRAZOLAN	0,5 MG 129.00069.0003-01
26	540	CP	ALPRAZOLAN	0,25 MG 129.00069.0002-01
27	4.590	CP	ALPRAZOLAN	1 MG 129.00069.0004-01
28	2.970	CP	ALPRAZOLAN	2 MG 129.00069.0005-01
29	540	CP	AMINAFTONE	75 MG 129.00172.0001-01
30	540	CP	AMISSULPRIDA	50 MG 129.00007.0002-01
31	2.160	CP	AMISSULPRIDA	200 MG 129.00007.0001-01
32	3.240	CP	ARIPIPRAZOL	10 MG 129.00032.0001-01
33	4.050	CP	ARIPIPRAZOL	15 MG 129.00032.0002-01
34	4.860	CP	APIXABANA	5 MG 129.00033.0001-01
35	1.080	CP	ATENOLOL	25 MG 129.00173.0004-01
36	1.620	CP	ATENOLOL	50 MG 129.00173.0002-01
37	1.080	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 /12,5 MG 129.00173.0001-01
38	1.080	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100 /25 MG 129.00173.0003-01
39	1.080	CP	ATORVASTATINA	20 MG 129.00174.0001-01
40	540	CP	ATORVASTATINA	40 MG 129.00174.0002-01
41	540	CP	ATORVASTATINA	80 MG 129.00174.0003-01
42	3.780	CP	AZATIOPRINA	50 MG 129.00176.0001-01
43	540	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG 129.02074.0001-01
44	3.780	CP	BACLOFENO	10 MG 129.00070.0001-01
45	1.080	CP	BAMIFILINA	600 MG 129.00177.0001-01
46	9.450	CP	BENFOTIAMINA	150 MG 129.00178.0001-01
47	1.350	CP	BETAISTINA	24 MG 129.02094.0001-01
48	810	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG 129.00071.0010-01
49	540	CP	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL	5,0 / 50 MG 129.0071.0009-01
50	540	CP	BILASTINA	20 MG 129.00072.0001-01
51	540	CP	BROMAZEPAN	3 MG 129.00181.0001-01
52	2.160	CP	BROMAZEPAN	6 MG 129.00181.0002-01
53	540	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 /250 MG 129.00183.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
54	1.620	CP	CALCITRIOL	0,25 MG 129.00075.0001-01
55	5.940	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3	250 MG / 2,5 MG 129.00074.0002-01
56	540	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3 + VITAMINA K + MAGNÉSIO	250MG+5MCG+45MCG+50MG 129.00074.0006-01
57	270	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG 129.02013.0001-01
58	1.080	CP	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG 129.00010.0005-01
59	540	CP	CANDESARTANA	16 MG 129.00010.0003-01
60	540	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 12,5 MG 129.00076.0001-01
61	810	CP	CARBAMAZEPINA	200MG 129.00295.0004-01
62	5.670	CP	CARBAMAZEPINA CR	200 MG 129.00295.0001-01
63	4.860	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG 129.00295.0002-01
64	27.810	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG 129.00077.0010-01
65	2.160	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG 129.00077.0004-01
66	540	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG 129.00077.0006-01
67	1.620	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR 129.00077.0007-01
68	1.080	CP	CARVEDILOL	3,125 MG 129.00186.0001-01
69	2.160	CP	CARVEDILOL	6,25 MG 129.00186.0002-01
70	2.160	CP	CARVEDILOL	12,5 MG 129.00186.0003-01
71	14.040	CP	CARVEDILOL	25 MG 129.00186.0004-01
72	252	CP	CERAZETTE – NÃO PODE SER GENÉRICO, 1000938-47.2020.8.26.0302	0,075 MG 129.03013.0001-01
73	540	CP	CICLOSPORINA	25 MG 129.00309.0004-01
74	540	CP	CICLOSPORINA	50 MG 129.00309.0002-01
75	5.400	CP	CILOSTAZOL	50 MG 129.00188.0001-01
76	5.400	CP	CILOSTAZOL	100 MG 129.00188.0002-01
77	540	CP	CINARIZINA	75 MG 129.00189.0001-01
78	2.700	CP	CIPROFIBRATO	100 MG 129.00190.0001-01
79	14.310	CP	CITALOPRAN	20 MG 129.00191.0001-01
80	252	CP	CITALOR – MANDADO JUDICIAL DE M. C.A - 4142/2012	20 MG 129.00175.0001-01
81	540	CP	CITRATO DE TOFACITINIBE	5 MG 129.00192.0002-01
82	4.860	CP	CLOBAZAN	10 MG 129.00080.0002-01
83	810	CP	CLOBAZAN	20 MG 129.00080.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
84	540	CP	CLOMIPRAMINA	25 MG 129.00193.0001-01
85	3.240	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG 129.00193.0002-01
86	1.890	CP	CLONAZEPAN	2 MG 129.00195.0001-01
87	540	CP	CLONIDINA	0,200 MG 129.00081.0002-01
88	540	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG 129.00196.0001-01
89	1.890	CP	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG 129.00196.0002-01
90	12.420	CP	CLOPIDOGREL	75 MG 129.00197.0001-01
91	270	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG 129.00083.0001-01
92	810	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG 129.00031.0017-01
93	4.320	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG 129.00031.0018-01
94	1.080	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG 129.00031.0019-01
95	540	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG 129.00031.0023-01
96	17.280	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG 129.00031.0020-01
97	1.620	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL- MANDADO JUDICIAL – WELLBUTRIN XL	150 MG 129.00198.0002-01
98	2.430	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL- MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG 129.00031.0096-01
99	3.240	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG 129.00410.0002-01
100	1.350	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG 129.00031.0027-01
101	2.970	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG 129.00031.0028-01
102	1.080	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG 129.00031.00114-01
103	11.610	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG 129.00031.0031-01
104	6.750	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG 129.00031.0032-01
105	540	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG 129.00031.0033-01
106	540	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG 129.00031.0120-01
107	1.080	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG 129.00031.0034-01
108	5.964	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG 129.00031.0035-01
109	1.008	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG 129.00031.0036-01
110	270	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG 129.00031.0109-01
111	1.080	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG 129.00031.0037-01
112	540	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG 129.00031.0009-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
113	2.160	CP	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG 129.00031.0038-01
114	810	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA- MARCA EBIX MANDADO JUDICIAL DE M.A.D.	10 MG 129.00202.0001-01
115	1.620	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR 129.00031.0042-01
116	3.780	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR 129.00031.0043-01
117	7.020	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG 129.00031.0044-01
118	3.510	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA 129.00031.0046-01
119	1.350	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA 129.00031.0047-01
120	1.350	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA 129.00031.0048-01
121	1.890	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG 129.00031.0111-01
122	7.290	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG 129.00031.0115-01
123	2.970	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG 129.00031.0095-01
124	4.860	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG 129.00031.0049-01
125	270	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR 129.00031.0010-01
126	15.660	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG 129.00031.0056-01
127	540	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG 129.00031.0059-01
128	3.510	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG 129.00031.0061-01
129	270	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG 129.00031.0012-01
130	1.350	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG 129.00031.0086-01
131	540	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG 129.00031.0066-01
132	1.080	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG 129.00031.0013-01
133	6.750	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG 129.00288.0001-01
134	540	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG 129.00288.0002-01
135	1.890	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA R	150 MG 129.00031.0015-01
136	1.890	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG 129.00031.0014-01
137	540	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG 129.00031.0087-01
138	810	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG 129.00206.0001-01
139	540	CP	CLOXAZOLAN	2 MG 129.00207.0002-01
140	7.020	CAPS	COLAGENO TIPO II	40 MG 129.00051.0006-01
141	1.890	CP	COLCHICINA	0,5 MG 129.00085.0002-01
142	1.350	CP	COLECALCIFEROL	1.000 UI 129.00084.0002-01
143	270	CP	COLECALCIFEROL	2.000 UI 129.00084.0008-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
144	1.296	CP	COLECALCIFEROL	7.000 UI 129.00084.0005-01
145	144	CP	COLECALCIFEROL	50000 UI 129.00084.0009-01
146	5.130	CP	CURCUMA LONGA	250 MG 129.00087.0002-01
147	540	CP	DAFLON -MANDADO JUDICIAL DE M.A. - 0142/2012	500 MG 129.00217.0001-01
148	12.420	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00042.0001-01
149	2.700	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG 129.00042.0003-01
150	2.970	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG 129.00042.0002-01
151	1.350	CP	DEFLAZACORT	6 MG 129.00210.0001-01
152	540	CP	DEFLAZACORT	30 MG 129.00210.0002-01
153	1.620	CP	DESVENLAFAXINA	100 MG 129.01443.0002-01
154	2.430	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG 129.01443.0001-01
155	44.820	CP	DIACEREINA	50 MG 129.00213.0001-01
156	252	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO – MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG 129.00215.0001-01
157	2.160	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG 129.00158.0004-01
158	2.430	CP	DIENOGESTE	2 MG 129.00216.0001-01
159	2.700	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG 129.00091.0003-01
160	1.080	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG 129.00091.0004-01
161	810	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG 129.00091.0005-01
162	43.740	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG +50 MG 129.00043.0002-01
163	2.700	CP	DIVALPROATO DE SODIO	250 MG 129.00218.0001-01
164	3.510	CP	DIVALPROATO DE SODIO	500 MG 129.00218.0002-01
165	1.350	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG 129.00218.0006-01
166	10.800	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG 129.00218.0004-01
167	3.240	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG 129.00218.0007-01
168	4.320	CP	DOMPERIDONA	10 MG 129.00219.0001-01
169	810	CP	DONEPEZILA	10 MG 129.01660.0001-01
170	540	CP	DONEPEZILA	5 MG 129.01660.0002-01
171	1.080	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG 129.00294.0001-01
172	1.890	CP	DOXAZOSINA	2 MG 129.00412.0001-01
173	1.080	CP	DOXAZOSINA	4 MG 129.00412.0002-01
174	270	CP	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL	3 MG / 0,03 MG 129.00092.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
175	270	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG 129.00220.0001-01
176	1.890	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG 129.00220.0002-01
177	540	CP	EFEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 75 MG 129.01666.0002-01
178	2.700	CP	EFEXOR – MANDADO JUDICIAL	XR 150 MG 129.01666.0001-01
179	270	CP	EFEXOR – MANDADO JUDICIAL	XR 37,5 129.01666.0003-01
180	270	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00149.0002-01
181	8.910	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG 129.00149.0001-01
182	540	CP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 + 5MG 129.00149.0003-01
183	405	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG 129.00094.0001-01
184	2.160	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	40 MG 129.00094.0004-01
185	810	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG 129.00004.0003-01
186	2.970	CP	ESPIRONOLACTONA	25 MG 129.00004.0002-01
187	4.860	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG 129.00223.0002-01
188	7.020	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG 129.00223.0001-01
189	270	CP	ERANS- MANDADO JUDICIAL – M.A.P.D. - 2469/2012	5 MG 129.00200.0001-01
190	4.860	CP	EZETIMIBA	10 MG 129.00225.0001-01
191	4.050	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG 129.00225.0002-01
192	504	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG 129.02082.0002-01
193	270	CP	FAMOTIDINA	20 MG 129.01884.0001-01
194	540	CP	FAMOTIDINA	40 MG 129.01884.0002-01
195	3.510	CP	FENOFIBRATO	250 MG 129.00020.0003-01
196	270	CP	FENOFIBRATO	160 MG 129.00020.0001-01
197	540	CP	FENOFIBRATO	200 MG 129.00020.0002-01
198	2.970	CP	FINASTERIDA	5 MG 129.00226.0001-01
199	252	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG 129.00104.0004-01
200	3.276	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG 129.00104.0005-01
201	9.720	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG 129.00104.0007-01
202	5.940	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG 129.00104.0009-01
203	2.160	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG 129.00104.0012-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
204	5.670	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG 129.00104.0014-01
205	540	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG 129.00105.0003-01
206	1.080	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG 129.00105.0004-01
207	810	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG 129.00105.0005-01
208	540	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	5 / 12,5 MG 129.00105.0018-01
209	1.080	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG 129.00025.0001-01
210	810	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE M.A.B.T.- 0000683-14.2017.8.26.0302	2 MG 129.00171.0002-01
211	16.470	CP	GABAPENTINA	300 MG 129.00230.0001-01
212	1.080	CP	GABAPENTINA	600 MG 129.00230.0003-01
213	1.620	CP	GABAPENTINA	400 MG 129.00230.0002-01
214	270	CP	GARDENAL, NÃO PODE MUDAR A MARCA 1003506-36.2020.8.26.0302	100 MG 129.03105.0001-01
215	12.420	CP	GLICAZIDA MR	30 MG 129.02059.0001-01
216	32.670	CP	GLICAZIDA MR	60 MG 129.00232.0003-01
217	5.670	CP	GLIMEPIRIDA	2 MG 129.00106.0004-01
218	810	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG 129.00106.0006-01
219	7.560	CP	GLIMEPIRIDA	4 MG 129.00106.0005-01
220	4.320	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG 129.00106.0002-01
221	1.620	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG 129.00106.0001-01
222	540	CP	HALOPERIDOL	1 MG 129.02081.0001-01
223	540	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - PERMEAR	300 MG 129.00107.0004-01
224	7.020	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - ARPADOL	400 MG 129.00107.0001-01
225	5.130	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG 129.00146.0004-01
226	3.240	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG 129.00146.0002-01
227	9.720	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG 129.00146.0003-01
228	540	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG 129.00146.0001-01
229	540	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG 129.00040.0001-01
230	2.430	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG 129.00040.0002-01
231	6.480	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG 129.00281.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
232	1.080	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG 129.00233.0002-01
233	81	CP	IBANDRONATO DE SODIO	150 MG 129.00234.0001-01
234	1.620	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG 129.00110.0006-01
235	2.160	CP	INDAPAMIDA	SR 1,5 MG 129.00237.0001-01
236	2.430	CP	ISOSSORBIDA	20 MG 129.02087.0001-01
237	540	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG 129.00253.0002-01
238	540	CP	LACOSAMIDA	50 MG 129.02023.0001-01
239	540	CP	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	100 MG 129.00028.0002-01
240	1.620	CP	LAMOTRIGINA	25 MG 129.00239.0001-01
241	270	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG 129.02088.0002-01
242	2.970	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE F.A. R. V., 3375/2017, L.O.S. , 4639/2011	100 MG 129.00209.0001-01
243	1.620	CP	LEVETIRACETAM	250 MG 129.01777.0001-01
244	1.620	CP	LEVETIRACETAM	750 MG 129.01777.0003-01
245	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG 129.00241.0001-01
246	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG 129.00241.0002-01
247	1.620	CP	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG 129.00241.0003-01
248	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG 129.00241.0010-01
249	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	88 MCG 129.00241.0004-01
250	1.350	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG 129.00241.0005-01
251	1.080	CP	LEVOTIROXINA SODICA	112 MG 129.00241.0009-01
252	810	CP	LEVOTIROXINA SODICA	125 MG 129.00241.0006-01
253	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG 129.00241.0007-01
254	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	175 MG 129.00241.0008-01
255	504	CP	LEXAPRO – MANDADO JUDICIAL, M.J.D.P.A., 764/2014 , E.M.A.T.- 4676/2018	10 MG 129.00063.0001-01
256	540	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG 129.00182.0001-01
257	13.230	CP	LINAGLIPTINA	5 MG 129.00242.0001-01
258	2.700	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG 129.00242.0003-01
259	540	CP	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG 129.00112.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
260	270	CP	LORAZEPAN	1 MG 129.00245.0001-01
261	2.970	CP	LORAZEPAN	2 MG 129.00245.0002-01
262	2.160	CP	LOSARTANA POTASSICA	50 MG 129.00246.0001-01
263	1.620	CP	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5 MG 129.00246.0003-01
264	540	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG 129.00114.0001-01
265	1.350	CP	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG 129.00114.0007-01
266	1.620	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG 129.00114.0002-01
267	540	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG 129.00114.0003-01
268	270	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG 129.00114.0008-01
269	540	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG 129.00114.0004-01
270	12.420	CP	MEMANTINA	10 MG 129.00420.0001-01
271	1.620	CP	MELILOTUS OFICINALIS	26,7 MG 129.00115.0001-01
272	1.080	CP	MESALAZINA	800 MG 129.00002.0001-01
273	540	CP	MESALAZINA	1200 129.00002.0002-01
274	810	CP	METADONA	10 MG 129.02076.0002-01
275	540	CP	METOXISALENO	10 MG 129.00116.0001-01
276	1.080	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG 129.00251.0002-01
277	1.080	CP	MIDAZOLAN	15 MG 129.00252.0001-01
278	4.050	CP	MIRTAZAPINA	30 MG 129.00117.0003-01
279	810	CP	MIRTAZAPINA	15 MG 129.00117.0002-01
280	540	CP	MODAFINILA	200 MG 129.00118.0002-01
281	1.080	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	4 MG 129.00119.0001-01
282	1.350	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	5 MG 129.00119.0002-01
283	1.890	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	10 MG 129.00119.0003-01
284	270	CP	NITRENDIPINO	10 MG 129.00047.0001-01
285	270	CP	NORTRIPTILINA	25 MG 129.00031.0050-01
286	540	CP	OLANZAPINA	10 MG 129.00257.0001-01
287	1.080	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG 129.00260.0005-01
288	810	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00260.0003-01
289	540	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 129.00260.0001-01
290	270	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	40 /10 MG 129.00260.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
291	270	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	20 /5 MG 129.260.04-01
292	3.780	CP	OMEPRAZOL	20 MG 129.120.03-01
293	1.278	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	10 MG 129.00120.0001-01
294	252	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	20 MG 129.00120.0002-01
295	2.700	CÁPS	ORLISTATE	120 MG 129.01882.0001-01
296	6.210	CP	OXCARBAZEPINA	300 MG 129.00262.0001-01
297	6.750	CP	OXCARBAZEPINA	600 MG 129.00262.0002-01
298	12.150	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG 129.00261.0001-01
299	1.620	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG 129.00261.0002-01
300	4.050	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG 129.00261.0003-01
301	1.350	CP	OXIBUTININA	5 MG 129.02016.0001-01
302	2.160	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	40 MG 129.00121.0001-01
303	810	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG 129.00121.0004-01
304	3.240	CP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 / 30 MG 129.00264.0001-01
305	1.620	CP	PENTOXIFILINA	400 MG 129.00265.0001-01
306	4.320	CP	PERSEA GRATISSIMA + GLYCINE MAX	300 MG 129.03107.0001-01
307	270	CP	PERINDOPRIL ARGININA+ BESILATO DE ANLODIPINO	3,5 / 2,5 MG 129.02095.0002-01
308	270	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG 129.02095.0001-01
309	3.240	CP	PIRFENIDONA	267 MG 129.02021.0001-01
310	540	CP	PIRACETAM	800 MG 129.00268.0001-01
311	810	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG 129.00024.0001-01
312	1.080	CP	PREDNISONA	20 MG 129.00269.0002-01
313	25.380	CP	PREGABALINA	75 MG 129.00270.0001-01
314	4.860	CP	PREGABALINA	150 MG 129.00270.0002-01
315	3.510	CP	PROMETAZINA	25 MG 129.00432.0001-01
316	5.130	CP	PROPATILNITRATO	10 MG 129.00272.0001-01
317	270	CP	RAMIPRIL	10 MG 129.00126.0001-01
318	1.080	CP	RAMIPRIL	5 MG 129.00126.0002-01
319	540	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE M.A.V., DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG 129.00355.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
320	540	CP	REPAGLINIDA	1 MG 129.00273.0002-01
321	468	CP	RISEDRONATO SODICO	35 MG 129.00129.0002-01
322	333	CP	RISEDRONATO SODICO	150 MG 129.00129.0001-01
323	2.430	CP	RISPERIDONA	3 MG 129.00274.0003-01
324	2.970	CP	RISPERIDONA	2 MG 129.00274.0002-01
325	5.670	CP	RISPERIDONA	1 MG 129.000274.0001-01
326	252	CP	RIVAROXABANA	10 MG 129.00275.0003-01
327	2.772	CP	RIVAROXABANA	15 MG 129.00275.0001-01
328	10.332	CP	RIVAROXABANA	20 MG 129.00275.0002-01
329	1.620	CP	ROFLUMILASTE	500 MG 129.00277.0001-01
330	9.180	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	10 MG 129.00278.0003-01
331	5.400	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	20 MG 129.00278.0004-01
332	1.080	CP	SACUBITIRL, VALSARTANA	49 MG / 51 MG
333	4.536	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG 129.00026.0002-01
334	2.700	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG 129.00026.0003-01
335	2.160	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG 129.00026.0004-01
336	1.620	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL DE M.AP.D. 2469/2014, A.C. 1245/2014, A.A. 5188/2012	25 MG 129.00016.0004-01
337	540	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL M.AP.D. 2469/2014	300 MG XRO 129.00016.0002-01
338	810	CP	SEROQUEL XR 50 MG- MANDADO JUDICIAL DE V.L.T. 0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG 129.00016.0001-01
339	540	CP	SILIMARINA - FORFIG	200 MG 129.02084.0001-01
340	3.240	CP	SINVASTATINA	20 MG 129.00133.0002-01
341	3.510	CP	SINVASTATINA	40 MG 129.00133.0003-01
342	5.130	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG 129.00008.0004-01
343	4.320	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG 129.00008.0003-01
344	1.080	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG 129.00008.0002-01
345	72	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG 129.00008.0008-01
346	1.080	CP	SULFATO FERROSO	40 MG 129.02072.0001-01
347	16.200	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA	500 /400 MG 129.00281.0002-01
348	810	CP	SULFATO DE MORFINA	30 MG 129.00281.0007-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
349	1.620	CP	SULFASSALAZINA	500 MG 129.00280.0001-01
350	2.700	CP	SULPIRIDA	50 MG 129.00145.0003-01
351	2.430	CP	TANSULOSINA	0,4 MG 129.00282.0002-01
352	540	CP	TEGASERODE	6 MG 129.00058.0001-01
353	540	CP	TELMISARTANA	40 MG 129.00283.0001-01
354	1.080	CP	TELMISARTANA	80 MG 129.00283.0002-01
355	270	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00283.0006-01
356	2.970	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG 129.00283.0004-01
357	540	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG 129.00283.0003-01
358	1.080	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	5 MG 129.00137.0001-01
359	270	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	10 MG 129.00137.0002-01
360	540	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- M.C.A.- 384/2012	0,5 MG 129.00069.0001-01
361	15.660	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG 129.02078.0005-01
362	540	CP	TRILEPTAL – MANDADO JUDICIAL DE G.D.A.F.- 0008677-59.2018.8.26.0302	600 MG 129.00263.0002-01
363	540	CP	TOFRANIL – MANDADO JUDICIAL- D.S.P. - 472/2012	75 MG 129.00093.0001-01
364	2.700	CP	TOPIRAMATO	25 MG 129.00287.0003-01
365	5.940	CP	TOPIRAMATO	50 MG 129.00287.0001-01
366	4.860	CP	TOPIRAMATO	100 MG 129.00287.0002-01
367	270	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG 129.00140.0001-01
368	1.080	CP	VALSARTANA	80 MG 129.00289.0001-01
369	2.160	CP	VALSARTANA	160 MG 129.00289.0002-01
370	1.890	CP	VALSARTANA	320 MG 129.00289.0003-01
371	3.528	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG/ 5 MG 129.00289.0006-01
372	270	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 MG / 5 MG 129.00289.0016-01
373	540	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG / 10 MG 129.00289.0004-01
374	3.660	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG 129.00289.0005-01
375	2.430	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG 129.00289.0009-01
376	270	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG 129.00289.0017-01
377	4.050	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG / 12,5 MG 129.00289.008-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
378	1.620	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG 129.00289.0011-01
379	2.160	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG 129.00289.0010-01
380	270	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG 129.00289.0013-01
381	1.080	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG 129.00289.0014-01
382	1.620	CP	VARFARINA SODICA	5 MG 129.00141.0004-01
383	2.160	CP	VENLAFAXINA	XR 75 MG 129.00290.0003-01
384	7.020	CP	VENLAFAXINA	75 MG 129.00290.004-01
385	2.430	CP	VENLAFAXINA	XR 150 MG 129.00290.0002-01
386	4.050	CP	VENLAFAXINA	150 MG 129.00290.005-01
387	1.080	CP	VENLAFAXINA	XR 37,5 MG 129.00290.0001-01
388	1.080	CP	VIGABATRINA	500 MG 129.00052.0001-01
389	10.080	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG 129.00296.0001-01
390	31.752	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG 129.00296.0004-01
391	27.720	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG 129.00296.0003-01
392	2.970	CP	VIMPOCETINA	5 MG 129.00362.0001-01
393	270	CP	VORTIOXETINA	10 MG 129.3113.01-01
394	540	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- D.P. 782/2007	150 MG 129.00031.0005-01
395	1.350	CP	ZOLOFT – MANDADO JUDICIAL- DE M.AP.V 2910/2015 E.A.C. 1245/2014	50 MG 129.00205.0001-01

Quantidade Total (Cota Reservada 25%)

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
396	180	CP	ACETATO DE ABIRATERONA	250MG 129.45.2-01
397	180	CP	ACARBOSE	50 MG 129.00168.0001-01
398	630	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA – AAS PROTECT ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO REVESTIDO	100 MG 129.00035.0024-01
399	720	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG / 15 MG / 30 MG 129.00035.0005-01
400	360	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	200 MG / 30 MG / 60 MG 129.00035.0006-01
401	180	CP	ACIDO FOLICO	5 MG 129.00035.0012-01
402	180	CP	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	800 MCG / 20 MG 129.00035.0023-01
403	90	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO,CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG / 50 MG/ 2 MG/ 4 MG/4 MG 129.03106.0001-01
404	2.520	CP	ACIDO TIOCTICO	600 MG HR 129.00035.0007-01
405	180	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG 129.00035.0002-01
406	270	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG 129.00035.0021-01
407	180	CP	ACIDO VALPROICO	250 MG 129.00433.0001-01
408	1.020	CP	ACIDO VALPROICO	500 MG 129.00035.0009-01
409	108	CP	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG 129.00027.0004-01
410	36	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI 129.00027.0001-01
411	180	CP	ALENDRONATO DE SODIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	70 MG/ 500 MG /200 UI 129.00027.0003-01
412	180	CP	ALISQUIRENO	150 MG 129.00068.0003-01
413	180	CP	ALISQUIRENO	300 MG 129.00068.0004-01
414	1.800	CP	ALOGLIPTINA	25 MG 129.01903.0001-01
415	1.260	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG 129.01903.0002-01
416	720	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG 129.01903.0003-01
417	90	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG 129.01903.0004-01
418	270	CP	ALOPURINOL	100 MG 129.00170.0001-01
419	360	CP	ALOPURINOL	300 MG 129.00170.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
420	810	CP	ALPRAZOLAN	0,5 MG 129.00069.0003-01
421	180	CP	ALPRAZOLAN	0,25 MG 129.00069.0002-01
422	1.530	CP	ALPRAZOLAN	1 MG 129.00069.0004-01
423	990	CP	ALPRAZOLAN	2 MG 129.00069.0005-01
424	180	CP	AMINAFTONE	75 MG 129.00172.0001-01
425	180	CP	AMISSULPRIDA	50 MG 129.00007.0002-01
426	720	CP	AMISSULPRIDA	200 MG 129.00007.0001-01
427	1.080	CP	ARIPIPRAZOL	10 MG 129.00032.0001-01
428	1.350	CP	ARIPIPRAZOL	15 MG 129.00032.0002-01
429	1.620	CP	APIXABANA	5 MG 129.00033.0001-01
430	360	CP	ATENOLOL	25 MG 129.00173.0004-01
431	540	CP	ATENOLOL	50 MG 129.00173.0002-01
432	360	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 /12,5 MG 129.00173.0001-01
433	360	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100 /25 MG 129.00173.0003-01
434	360	CP	ATORVASTATINA	20 MG 129.00174.0001-01
435	180	CP	ATORVASTATINA	40 MG 129.00174.0002-01
436	180	CP	ATORVASTATINA	80 MG 129.00174.0003-01
437	1.260	CP	AZATIOPRINA	50 MG 129.00176.0001-01
438	180	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG 129.02074.0001-01
439	1.260	CP	BACLOFENO	10 MG 129.00070.0001-01
440	360	CP	BAMIFILINA	600 MG 129.00177.0001-01
441	3.150	CP	BENFOTIAMINA	150 MG 129.00178.0001-01
442	450	CP	BETAISTINA	24 MG 129.02094.0001-01
443	270	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG 129.00071.0010-01
444	180	CP	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL	5,0 / 50 MG 129.0071.0009-01
445	180	CP	BILASTINA	20 MG 129.00072.0001-01
446	180	CP	BROMAZEPAN	3 MG 129.00181.0001-01
447	720	CP	BROMAZEPAN	6 MG 129.00181.0002-01
448	180	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 /250 MG 129.00183.0001-01
449	540	CP	CALCITRIOL	0,25 MG 129.00075.0001-01
450	1.980	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3	250 MG / 2,5 MG 129.00074.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
451	180	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3 + VITAMINA K + MAGNÉSIO	250MG+5MCG+45MCG+50MG 129.00074.0006-01
452	90	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG 129.02013.0001-01
453	360	CP	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG 129.00010.0005-01
454	180	CP	CANDESARTANA	16 MG 129.00010.0003-01
455	180	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 12,5 MG 129.00076.0001-01
456	270	CP	CARBAMAZEPINA	200MG 129.00295.0004-01
457	1.890	CP	CARBAMAZEPINA CR	200 MG 129.00295.0001-01
458	1.620	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG 129.00295.0002-01
459	9.270	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG 129.00077.0010-01
460	720	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG 129.00077.0004-01
461	180	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG 129.00077.0006-01
462	540	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR 129.00077.0007-01
463	360	CP	CARVEDILOL	3,125 MG 129.00186.0001-01
464	720	CP	CARVEDILOL	6,25 MG 129.00186.0002-01
465	720	CP	CARVEDILOL	12,5 MG 129.00186.0003-01
466	4.680	CP	CARVEDILOL	25 MG 129.00186.0004-01
467	84	CP	CERAZETTE – NÃO PODE SER GENÉRICO, 1000938-47.2020.8.26.0302	0,075 MG 129.03013.0001-01
468	180	CP	CICLOSPORINA	25 MG 129.00309.0004-01
469	180	CP	CICLOSPORINA	50 MG 129.00309.0002-01
470	1.800	CP	CILOSTAZOL	50 MG 129.00188.0001-01
471	1.800	CP	CILOSTAZOL	100 MG 129.00188.0002-01
472	180	CP	CINARIZINA	75 MG 129.00189.0001-01
473	900	CP	CIPROFIBRATO	100 MG 129.00190.0001-01
474	4.770	CP	CITALOPRAN	20 MG 129.00191.0001-01
475	84	CP	CITALOR – MANDADO JUDICIAL DE M. C.A - 4142/2012	20 MG 129.00175.0001-01
476	180	CP	CITRATO DE TOFACITINIBE	5 MG 129.00192.0002-01
477	1.620	CP	CLOBAZAN	10 MG 129.00080.0002-01
478	270	CP	CLOBAZAN	20 MG 129.00080.0001-01
479	180	CP	CLOMIPRAMINA	25 MG 129.00193.0001-01
480	1.080	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG 129.00193.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
481	630	CP	CLONAZEPAN	2 MG 129.00195.0001-01
482	180	CP	CLONIDINA	0,200 MG 129.00081.0002-01
483	180	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG 129.00196.0001-01
484	630	CP	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG 129.00196.0002-01
485	4.140	CP	CLOPIDOGREL	75 MG 129.00197.0001-01
486	90	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG 129.00083.0001-01
487	270	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG 129.00031.0017-01
488	1.440	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG 129.00031.0018-01
489	360	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG 129.00031.0019-01
490	180	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG 129.00031.0023-01
491	5.760	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG 129.00031.0020-01
492	540	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL- MANDADO JUDICIAL – WELLBUTRIN XL	150 MG 129.00198.0002-01
493	810	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL- MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG 129.00031.0096-01
494	1.080	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG 129.00410.0002-01
495	450	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG 129.00031.0027-01
496	990	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG 129.00031.0028-01
497	360	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG 129.00031.00114-01
498	3.870	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG 129.00031.0031-01
499	2.250	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG 129.00031.0032-01
500	180	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG 129.00031.0033-01
501	180	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG 129.00031.0120-01
502	360	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG 129.00031.0034-01
503	1.988	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG 129.00031.0035-01
504	336	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG 129.00031.0036-01
505	90	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG 129.00031.0109-01
506	360	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG 129.00031.0037-01
507	180	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG 129.00031.0009-01
508	720	CP	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG 129.00031.0038-01
509	270	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA- MARCA EBIX MANDADO JUDICIAL DE M.A.D.	10 MG 129.00202.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
510	540	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR 129.00031.0042-01
511	1.260	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR 129.00031.0043-01
512	2.340	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG 129.00031.0044-01
513	1.170	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA 129.00031.0046-01
514	450	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA 129.00031.0047-01
515	450	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA 129.00031.0048-01
516	630	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG 129.00031.0111-01
517	2.430	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG 129.00031.0115-01
518	990	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG 129.00031.0095-01
519	1.620	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG 129.00031.0049-01
520	90	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR 129.00031.0010-01
521	5.220	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG 129.00031.0056-01
522	180	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG 129.00031.0059-01
523	1.170	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG 129.00031.0061-01
524	90	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG 129.00031.0012-01
525	450	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG 129.00031.0086-01
526	180	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG 129.00031.0066-01
527	360	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG 129.00031.0013-01
528	2.250	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG 129.00288.0001-01
529	180	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG 129.00288.0002-01
530	630	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA R	150 MG 129.00031.0015-01
531	630	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG 129.00031.0014-01
532	180	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG 129.00031.0087-01
533	270	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG 129.00206.0001-01
534	180	CP	CLOXAZOLAN	2 MG 129.00207.0002-01
535	2.340	CAPS	COLAGENO TIPO II	40 MG 129.00051.0006-01
536	630	CP	COLCHICINA	0,5 MG 129.00085.0002-01
537	450	CP	COLECALCIFEROL	1.000 UI 129.00084.0002-01
538	90	CP	COLECALCIFEROL	2.000 UI 129.00084.0008-01
539	432	CP	COLECALCIFEROL	7.000 UI 129.00084.0005-01
540	48	CP	COLECALCIFEROL	50000 UI 129.00084.0009-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
541	1.710	CP	CURCUMA LONGA	250 MG 129.00087.0002-01
542	180	CP	DAFLON -MANDADO JUDICIAL DE M.A. - 0142/2012	500 MG 129.00217.0001-01
543	4.140	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00042.0001-01
544	900	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG 129.00042.0003-01
545	990	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG 129.00042.0002-01
546	450	CP	DEFLAZACORT	6 MG 129.00210.0001-01
547	180	CP	DEFLAZACORT	30 MG 129.00210.0002-01
548	540	CP	DESVENLAFAXINA	100 MG 129.01443.0002-01
549	810	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG 129.01443.0001-01
550	14.940	CP	DIACEREINA	50 MG 129.00213.0001-01
551	84	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO – MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG 129.00215.0001-01
552	720	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG 129.00158.0004-01
553	810	CP	DIENOGESTE	2 MG 129.00216.0001-01
554	900	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG 129.00091.0003-01
555	360	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG 129.00091.0004-01
556	270	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG 129.00091.0005-01
557	14.580	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG +50 MG 129.00043.0002-01
558	900	CP	DIVALPROATO DE SODIO	250 MG 129.00218.0001-01
559	1.170	CP	DIVALPROATO DE SODIO	500 MG 129.00218.0002-01
560	450	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG 129.00218.0006-01
561	3.600	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG 129.00218.0004-01
562	1.080	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG 129.00218.0007-01
563	1.440	CP	DOMPERIDONA	10 MG 129.00219.0001-01
564	270	CP	DONEPEZILA	10 MG 129.01660.0001-01
565	180	CP	DONEPEZILA	5 MG 129.01660.0002-01
566	360	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG 129.00294.0001-01
567	630	CP	DOXAZOSINA	2 MG 129.00412.0001-01
568	360	CP	DOXAZOSINA	4 MG 129.00412.0002-01
569	90	CP	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL	3 MG / 0,03 MG 129.00092.0002-01
570	90	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG 129.00220.0001-01
571	630	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG 129.00220.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
572	180	CP	EFEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 75 MG 129.01666.0002-01
573	900	CP	EFEXOR – MANDADO JUDICIAL	XR 150 MG 129.01666.0001-01
574	90	CP	EFEXOR – MANDADO JUDICIAL	XR 37,5 129.01666.0003-01
575	90	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00149.0002-01
576	2.970	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG 129.00149.0001-01
577	180	CP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 + 5MG 129.00149.0003-01
578	135	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG 129.00094.0001-01
579	720	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	40 MG 129.00094.0004-01
580	270	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG 129.00004.0003-01
581	990	CP	ESPIRONOLACTONA	25 MG 129.00004.0002-01
582	1.620	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG 129.00223.0002-01
583	2.340	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG 129.00223.0001-01
584	90	CP	ERANS- MANDADO JUDICIAL – M.A.P.D. - 2469/2012	5 MG 129.00200.0001-01
585	1.620	CP	EZETIMIBA	10 MG 129.00225.0001-01
586	1.350	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG 129.00225.0002-01
587	168	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG 129.02082.0002-01
588	90	CP	FAMOTIDINA	20 MG 129.01884.0001-01
589	180	CP	FAMOTIDINA	40 MG 129.01884.0002-01
590	1.170	CP	FENOFIBRATO	250 MG 129.00020.0003-01
591	90	CP	FENOFIBRATO	160 MG 129.00020.0001-01
592	180	CP	FENOFIBRATO	200 MG 129.00020.0002-01
593	990	CP	FINASTERIDA	5 MG 129.00226.0001-01
594	84	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG 129.00104.0004-01
595	1.092	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG 129.00104.0005-01
596	3.240	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG 129.00104.0007-01
597	1.980	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG 129.00104.0009-01
598	720	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG 129.00104.0012-01
599	1.890	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG 129.00104.0014-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
600	180	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG 129.00105.0003-01
601	360	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG 129.00105.0004-01
602	270	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG 129.00105.0005-01
603	180	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	5 / 12,5 MG 129.00105.0018-01
604	360	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG 129.00025.0001-01
605	270	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE M.A.B.T.- 0000683-14.2017.8.26.0302	2 MG 129.00171.0002-01
606	5.490	CP	GABAPENTINA	300 MG 129.00230.0001-01
607	360	CP	GABAPENTINA	600 MG 129.00230.0003-01
608	540	CP	GABAPENTINA	400 MG 129.00230.0002-01
609	90	CP	GARDENAL, NÃO PODE MUDAR A MARCA 1003506-36.2020.8.26.0302	100 MG 129.03105.0001-01
610	4.140	CP	GLICAZIDA MR	30 MG 129.02059.0001-01
611	10.890	CP	GLICAZIDA MR	60 MG 129.00232.0003-01
612	1.890	CP	GLIMEPIRIDA	2 MG 129.00106.0004-01
613	270	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG 129.00106.0006-01
614	2.520	CP	GLIMEPIRIDA	4 MG 129.00106.0005-01
615	1.440	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG 129.00106.0002-01
616	540	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG 129.00106.0001-01
617	180	CP	HALOPERIDOL	1 MG 129.02081.0001-01
618	180	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - PERMEAR	300 MG 129.00107.0004-01
619	2.340	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - ARPADOL	400 MG 129.00107.0001-01
620	1.710	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG 129.00146.0004-01
621	1.080	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG 129.00146.0002-01
622	3.240	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG 129.00146.0003-01
623	180	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG 129.00146.0001-01
624	180	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG 129.00040.0001-01
625	810	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG 129.00040.0002-01
626	2.160	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG 129.00281.0001-01
627	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG 129.00233.0002-01
628	27	CP	IBANDRONATO DE SODIO	150 MG 129.00234.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
629	540	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG 129.00110.0006-01
630	720	CP	INDAPAMIDA	SR 1,5 MG 129.00237.0001-01
631	810	CP	ISOSSORBIDA	20 MG 129.02087.0001-01
632	180	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG 129.00253.0002-01
633	180	CP	LACOSAMIDA	50 MG 129.02023.0001-01
634	180	CP	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	100 MG 129.00028.0002-01
635	540	CP	LAMOTRIGINA	25 MG 129.00239.0001-01
636	90	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG 129.02088.0002-01
637	990	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE F.A. R. V., 3375/2017, L.O.S. , 4639/2011	100 MG 129.00209.0001-01
638	540	CP	LEVETIRACETAM	250 MG 129.01777.0001-01
639	540	CP	LEVETIRACETAM	750 MG 129.01777.0003-01
640	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG 129.00241.0001-01
641	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG 129.00241.0002-01
642	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG 129.00241.0003-01
643	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG 129.00241.0010-01
644	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	88 MCG 129.00241.0004-01
645	450	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG 129.00241.0005-01
646	360	CP	LEVOTIROXINA SODICA	112 MG 129.00241.0009-01
647	270	CP	LEVOTIROXINA SODICA	125 MG 129.00241.0006-01
648	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG 129.00241.0007-01
649	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	175 MG 129.00241.0008-01
650	168	CP	LEXAPRO – MANDADO JUDICIAL, M.J.D.P.A., 764/2014 , E.M.A.T.- 4676/2018	10 MG 129.00063.0001-01
651	180	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG 129.00182.0001-01
652	4.410	CP	LINAGLIPTINA	5 MG 129.00242.0001-01
653	900	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG 129.00242.0003-01
654	180	CP	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG 129.00112.0001-01
655	90	CP	LORAZEPAN	1 MG 129.00245.0001-01
656	990	CP	LORAZEPAN	2 MG 129.00245.0002-01
657	720	CP	LOSARTANA POTASSICA	50 MG 129.00246.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
658	540	CP	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5 MG 129.00246.0003-01
659	180	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG 129.00114.0001-01
660	450	CP	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG 129.00114.0007-01
661	540	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG 129.00114.0002-01
662	180	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG 129.00114.0003-01
663	90	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG 129.00114.0008-01
664	180	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG 129.00114.0004-01
665	4.140	CP	MEMANTINA	10 MG 129.00420.0001-01
666	540	CP	MELILOTUS OFICINALIS	26,7 MG 129.00115.0001-01
667	360	CP	MESALAZINA	800 MG 129.00002.0001-01
668	180	CP	MESALAZINA	1200 129.00002.0002-01
669	270	CP	METADONA	10 MG 129.02076.0002-01
670	180	CP	METOXISALENO	10 MG 129.00116.0001-01
671	360	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG 129.00251.0002-01
672	360	CP	MIDAZOLAN	15 MG 129.00252.0001-01
673	1.350	CP	MIRTAZAPINA	30 MG 129.00117.0003-01
674	270	CP	MIRTAZAPINA	15 MG 129.00117.0002-01
675	180	CP	MODAFINILA	200 MG 129.00118.0002-01
676	360	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	4 MG 129.00119.0001-01
677	450	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	5 MG 129.00119.0002-01
678	630	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	10 MG 129.00119.0003-01
679	90	CP	NITRENDIPINO	10 MG 129.00047.0001-01
680	90	CP	NORTRIPTILINA	25 MG 129.00031.0050-01
681	180	CP	OLANZAPINA	10 MG 129.00257.0001-01
682	360	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG 129.00260.0005-01
683	270	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00260.0003-01
684	180	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 129.00260.0001-01
685	90	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	40 /10 MG 129.00260.0002-01
686	90	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	20 /5 MG 129.260.04-01
687	1.260	CP	OMEPRAZOL	20 MG 129.120.03-01
688	426	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	10 MG 129.00120.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
689	84	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	20 MG 129.00120.0002-01
690	900	CÁPS	ORLISTATE	120 MG 129.01882.0001-01
691	2.070	CP	OXCARBAZEPINA	300 MG 129.00262.0001-01
692	2.250	CP	OXCARBAZEPINA	600 MG 129.00262.0002-01
693	4.050	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG 129.00261.0001-01
694	540	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG 129.00261.0002-01
695	1.350	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG 129.00261.0003-01
696	450	CP	OXIBUTININA	5 MG 129.02016.0001-01
697	720	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	40 MG 129.00121.0001-01
698	270	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG 129.00121.0004-01
699	1.080	CP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 / 30 MG 129.00264.0001-01
700	540	CP	PENTOXIFILINA	400 MG 129.00265.0001-01
701	1.440	CP	PERSEA GRATISSIMA + GLYCINE MAX	300 MG 129.03107.0001-01
702	90	CP	PERINDOPRIL ARGININA+ BESILATO DE ANLODIPINO	3,5 / 2,5 MG 129.02095.0002-01
703	90	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG 129.02095.0001-01
704	1.080	CP	PIRFENIDONA	267 MG 129.02021.0001-01
705	180	CP	PIRACETAM	800 MG 129.00268.0001-01
706	270	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG 129.00024.0001-01
707	360	CP	PREDNISONA	20 MG 129.00269.0002-01
708	8.460	CP	PREGABALINA	75 MG 129.00270.0001-01
709	1.620	CP	PREGABALINA	150 MG 129.00270.0002-01
710	1.170	CP	PROMETAZINA	25 MG 129.00432.0001-01
711	1.710	CP	PROPATILNITRATO	10 MG 129.00272.0001-01
712	90	CP	RAMIPRIL	10 MG 129.00126.0001-01
713	360	CP	RAMIPRIL	5 MG 129.00126.0002-01
714	180	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE M.A.V., DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG 129.00355.0001-01
715	180	CP	REPAGLINIDA	1 MG 129.00273.0002-01
716	156	CP	RISEDRONATO SODICO	35 MG 129.00129.0002-01
717	111	CP	RISEDRONATO SODICO	150 MG 129.00129.0001-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
718	810	CP	RISPERIDONA	3 MG 129.00274.0003-01
719	990	CP	RISPERIDONA	2 MG 129.00274.0002-01
720	1.890	CP	RISPERIDONA	1 MG 129.000274.0001-01
721	84	CP	RIVAROXABANA	10 MG 129.00275.0003-01
722	924	CP	RIVAROXABANA	15 MG 129.00275.0001-01
723	3.444	CP	RIVAROXABANA	20 MG 129.00275.0002-01
724	540	CP	ROFLUMILASTE	500 MG 129.00277.0001-01
725	3.060	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	10 MG 129.00278.0003-01
726	1.800	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	20 MG 129.00278.0004-01
727	360	CP	SACUBITIRL, VALSARTANA	49 MG / 51 MG
728	1.512	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG 129.00026.0002-01
729	900	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG 129.00026.0003-01
730	720	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG 129.00026.0004-01
731	540	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL DE M.AP.D. 2469/2014, A.C. 1245/2014, A.A. 5188/2012	25 MG 129.00016.0004-01
732	180	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL M.AP.D. 2469/2014	300 MG XRO 129.00016.0002-01
733	270	CP	SEROQUEL XR 50 MG- MANDADO JUDICIAL DE V.L.T. 0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG 129.00016.0001-01
734	180	CP	SILIMARINA - FORFIG	200 MG 129.02084.0001-01
735	1.080	CP	SINVASTATINA	20 MG 129.00133.0002-01
736	1.170	CP	SINVASTATINA	40 MG 129.00133.0003-01
737	1.710	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG 129.00008.0004-01
738	1.440	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG 129.00008.0003-01
739	360	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG 129.00008.0002-01
740	24	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG 129.00008.0008-01
741	360	CP	SULFATO FERROSO	40 MG 129.02072.0001-01
742	5.400	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA	500 /400 MG 129.00281.0002-01
743	270	CP	SULFATO DE MORFINA	30 MG 129.00281.0007-01
744	540	CP	SULFASSALAZINA	500 MG 129.00280.0001-01
745	900	CP	SULPIRIDA	50 MG 129.00145.0003-01
746	810	CP	TANSULOSINA	0,4 MG 129.00282.0002-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
747	180	CP	TEGASERODE	6 MG 129.00058.0001-01
748	180	CP	TELMISARTANA	40 MG 129.00283.0001-01
749	360	CP	TELMISARTANA	80 MG 129.00283.0002-01
750	90	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00283.0006-01
751	990	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG 129.00283.0004-01
752	180	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG 129.00283.0003-01
753	360	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	5 MG 129.00137.0001-01
754	90	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	10 MG 129.00137.0002-01
755	180	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- M.C.A.- 384/2012	0,5 MG 129.00069.0001-01
756	5.220	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG 129.02078.0005-01
757	180	CP	TRILEPTAL – MANDADO JUDICIAL DE G.D.A.F.- 0008677-59.2018.8.26.0302	600 MG 129.00263.0002-01
758	180	CP	TOFRANIL – MANDADO JUDICIAL- D.S.P. - 472/2012	75 MG 129.00093.0001-01
759	900	CP	TOPIRAMATO	25 MG 129.00287.0003-01
760	1.980	CP	TOPIRAMATO	50 MG 129.00287.0001-01
761	1.620	CP	TOPIRAMATO	100 MG 129.00287.0002-01
762	90	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG 129.00140.0001-01
763	360	CP	VALSARTANA	80 MG 129.00289.0001-01
764	720	CP	VALSARTANA	160 MG 129.00289.0002-01
765	630	CP	VALSARTANA	320 MG 129.00289.0003-01
766	1.176	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG/ 5 MG 129.00289.0006-01
767	90	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 MG / 5 MG 129.00289.0016-01
768	180	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG / 10 MG 129.00289.0004-01
769	1.220	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG 129.00289.0005-01
770	810	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG 129.00289.0009-01
771	90	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG 129.00289.0017-01
772	1.350	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG / 12,5 MG 129.00289.008-01
773	540	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG 129.00289.0011-01
774	720	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG 129.00289.0010-01

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ
775	90	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG 129.00289.0013-01
776	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG 129.00289.0014-01
777	540	CP	VARFARINA SODICA	5 MG 129.00141.0004-01
778	720	CP	VENLAFAXINA	XR 75 MG 129.00290.0003-01
779	2.340	CP	VENLAFAXINA	75 MG 129.00290.004-01
780	810	CP	VENLAFAXINA	XR 150 MG 129.00290.0002-01
781	1.350	CP	VENLAFAXINA	150 MG 129.00290.005-01
782	360	CP	VENLAFAXINA	XR 37,5 MG 129.00290.0001-01
783	360	CP	VIGABATRINA	500 MG 129.00052.0001-01
784	3.360	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG 129.00296.0001-01
785	10.584	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG 129.00296.0004-01
786	9.240	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG 129.00296.0003-01
787	990	CP	VIMPOCETINA	5 MG 129.00362.0001-01
788	90	CP	VORTIOXETINA	10 MG 129.3113.01-01
789	180	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- D.P. 782/2007	150 MG 129.00031.0005-01
790	450	CP	ZOLOFT – MANDADO JUDICIAL- DE M.AP.V 2910/2015 E.A.C. 1245/2014	50 MG 129.00205.0001-01

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 798-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n° (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Que nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas;

h) Que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, o **Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.[2]

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

[2] O Documento poderá ser enviado no dia da licitação junto com os demais documentos de habilitação.

Nº do documento de identidade

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças**, **Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 04/2021, Processo nº 798-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto(s) fornecidos pela empresa **(nome da empresa)**, estabelecida na Rua (endereço), n° (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO.**

1.4 - A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas, exceto feriados.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VII.**

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA.**

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e

necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.12 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.13 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao produto correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 006/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 798-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 006/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br.

6.3 – A Fiscal do Contrato será a servidora **MARINA CAMPANA CONTADOR**, Farmacêutica, portadora do CPF nº 908.285.180-68, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do produto licitado pela Secretaria de Economia e Finanças, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes aos produtos.

7.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0000	1
2360	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0003	1

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "*d*" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

9.9.1 - Por decurso de prazo de vigência.

9.9.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

9.10 – A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 – Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos.

10.6- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação dos produtos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.13 – Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.14 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

10.15 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal n° 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10 - A presente Ata reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, nos casos omissos, será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.
Contratada: xxxxxxx
Contrato nº (de origem):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: xxxxx
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 798-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa

contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

_____	_____
ANA PAULA RODRIGUES	**MARINA CAMPANA CONTADOR,**
SECRETÁRIA DE SAÚDE	**FARMACÊUTICA**
GESTOR DA ATA	**FISCAL DA ATA**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO Nº 798-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

LOTE	QTIDADE ANUAL	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conheço todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.

(Cidade) _____ de _____de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 798-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram)entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs:_____
_____
_____.

Jahu _____ de _____de 2021.

_____
Fiscal da Ata

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804